



Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização
Moura-Ardila
Declaração Ambiental



MF&A
Portugal



MF&A
Portugal

Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização Moura- Ardila

Declaração Ambiental

Maio de 2025



Revisão	Produzido		Revisto		Verificado	
	Data	Por	Data	Por	Data	Por
v0	19/05/2025	Vânia Vassalo	28/05/2025	António Faria	28/05/2025	Nuno Ferreira Matos

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	1
2	A FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO	4
3	AS OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO, DEVENDO SER JUSTIFICADO O NÃO ACOLHIMENTO DESSAS OBSERVAÇÕES	6
	3.1 CONSULTA ÀS ENTIDADES	6
	3.2 CONSULTA PÚBLICA.....	9
4	AS RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO	12
5	AS MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º.....	13
6	CONCLUSÃO	17

1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental (DA) do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Urbanização Moura-Ardila (PU MA).

O Plano de Urbanização Moura-Ardila (PU MA) foi aprovado pela Assembleia Municipal, em reunião ordinária pública, realizada no dia 30 de outubro de 2024, através da Deliberação de 20 de novembro de 2024, tendo sido publicado o Aviso n.º 2755/2025/2, em Diário da República, 2.ª série, n.º 20 de 29 de janeiro.

A elaboração do PU MA, desenvolveu-se ao abrigo da Lei de Bases de Política de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo (Lei n.º 31/2014 de 30 de maio), do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, com a redação atual), da classificação do solo constante do Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto e demais legislação conexa.

O PU MA teve início sob a tipologia de plano de pormenor na modalidade específica de plano de intervenção em solo rústico (PIER), mas em resultado da concertação com a Direção Geral do Território (DGT) e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), a Câmara Municipal de Moura (CMM), deliberou, posteriormente (através da Declaração n.º 49/2024/2, publicada em DR 2.º série, n.º 150, de 5 de agosto), alterar a tipologia do PIER para Plano de Urbanização (PU), com o aproveitamento de todos os atos praticados, tendo procedido à tramitação necessária para o efeito.

A AAE do PU MA decorreu do regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente (RJAAPP - regime jurídico de avaliação ambiental de planos e programas), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e da aplicação do RJIGT. Foi deliberação da CMM sujeitar o procedimento de elaboração do PUMA a AAE, numa perspetiva de regular o desenvolvimento de atividades, com a salvaguarda dos recursos naturais.

Atendendo à tramitação prevista no RJIGT, o processo de Discussão Pública nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal deliberou a 15 de maio de 2023 abrir o período de discussão pública do plano de urbanização Moura Ardila, tendo sido publicitada através do Aviso n.º 19695/2024/2, publicado no DR n.º 170, 2ª série, de 03 de agosto de 2024.

O Período de Discussão Pública iniciou-se no dia 10 de setembro e terminou dia 8 de outubro de 2024.

O conteúdo do Plano encontra-se disponível para consulta no sítio da página da internet do município:
<https://www.cm-moura.pt/plano-de-urbanizacao-moura-ardila/>.

A Declaração Ambiental (DA) elaborada em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio, disponível para consulta no sítio da página da internet da Câmara Municipal de Moura, é enviada à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAEE) de acordo com o referido artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e o artigo 195.º do RJIGT.

Na fase posterior de seguimento em AAE, a CMM deverá promover e efetuar a avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano, verificando a adoção das medidas previstas na DA.

Os resultados do controlo e monitorização, com periodicidade mínima anual, serão divulgados pela CMM, através de meios eletrónicos, e remetidos à APA, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e conforme a Nota Técnica - NT.AAE.2/2020 – *A Fase de Avaliação e Controlo em Sede dos Procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas*, da APA, de abril 2020.

Para além dos aspetos e diplomas legais aplicáveis é ainda de referir as orientações de guias de referência da APA disponível para consulta no sítio da página da internet (<https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/guias-e-modelos>), assim como, a Nota Técnica - NT.AAE.1/2020 – *A Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas*, de abril 2020.

Na presente DA sintetiza-se as informações mais relevantes do processo de AAE, organizadas pelos capítulos abaixo mencionados, conforme o disposto nas subalíneas i), ii), iv) e v) da alínea b), do n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei supracitado. A subalínea iii), do mesmo artigo, referente à consulta de Estados Membros da União Europeia não se aplica ao PUMA, dado que face à sua localização, a área de intervenção não é limitada por território fronteiriço, nem é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outros Estados membros da União Europeia.

- ◇ **Capítulo 1** – Enquadramento do Declaração Ambiental no procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica e antecedentes administrativos do Plano de Urbanização Moura-Ardila
- ◇ **Capítulo 2** - A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no Plano
- ◇ **Capítulo 3** - As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações
- ◇ **Capítulo 4** - As razões que fundaram a aprovação do Plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração
- ◇ **Capítulo 5** - As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º.

2 A FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO

A AAE do PUMA teve como objetivo a avaliação das oportunidades e a identificação de potenciais riscos com efeitos significativos no ambiente, decorrentes da implementação do modelo proposto para este Plano. Compreendeu uma visão estratégica e uma perspetiva alargada em relação às questões ambientais através da integração global das considerações biofísicas, económicas, sociais e políticas relevantes, num quadro de sustentabilidade para o território do Plano.

A AAE do PUMA compreendeu uma abordagem pró-ativa da equipa de planeamento da Câmara Municipal de Moura (CMM), que envolveu outras entidades públicas, agentes relevantes e público em geral, para a leitura das várias perspetivas e prioridades de desenvolvimento do concelho.

Os procedimentos relativos à AAE acompanharam a elaboração do PUMA desde o seu início, com a análise dos objetivos e das temáticas abordadas para o Plano, que coligiram nas suas questões estratégicas, definiram os aspetos fundamentais na concretização das ações programáticas para a área de intervenção do Plano, na perspetiva dos seus efeitos no território e principais fatores ambientais, com enquadramento nos documentos que definem as políticas em matéria de desenvolvimento sustentável e de ordenamento do território (Quadro de Referência Estratégica).

No Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão (RFCD) foram identificados os domínios estratégicos de avaliação em interligação com as questões ambientais e os objetivos de sustentabilidade relevantes, que foram consubstanciados nos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), permitindo determinar o âmbito, alcance e nível de pormenorização da informação na abordagem em AAE.

O RFCD foi sujeito a parecer das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do RJAAPP, cuja ponderação foi incluída na fase subsequente relativa ao desenvolvimento do Relatório Ambiental (RA).

A preparação e elaboração do RA e respetivo Resumo Não Técnico, consubstancia uma etapa do processo de AAE, que diz respeito à ponderação dos efeitos relativos aos diferentes critérios, à identificação das medidas de minimização dos efeitos negativos e dos meios de reforçar os efeitos positivos, e à definição do quadro de monitorização de base estratégica e de indicadores de impacto ambiental e/ou de sustentabilidade.

Considerando as conclusões do RA, os pareceres das ERAE decorrentes da conferência de serviços, e os resultados da discussão pública, foi produzida a versão final do Plano, a qual sistematiza e pondera os



contributos técnicos, a discussão pública, e a consulta às referidas Entidades, representando uma proposta que integra uma melhor resposta global aos fatores ambientais críticos e desígnios do desenvolvimento sustentável do território.

De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, no RA final foi realizada uma caracterização da área de intervenção do Plano, avaliados os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do Plano considerando as questões ambientais potencialmente afetadas, o que permitiu apresentar um conjunto de diretrizes, medidas e recomendações para o planeamento e gestão da área, a fim de minimizar os efeitos adversos, os riscos decorrentes da implementação do Plano, potenciar as oportunidades, com o objetivo de assegurar a integração dos fatores ambientais e de sustentabilidade no processo de desenvolvimento das questões estratégicas e de execução do Plano.

3 AS OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO, DEVENDO SER JUSTIFICADO O NÃO ACOLHIMENTO DESSAS OBSERVAÇÕES

3.1 CONSULTA ÀS ENTIDADES

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e do artigo 86.º do RJIGT, na sua redação atual, antes da aprovação do Plano e do respetivo Relatório Ambiental (RA), a entidade responsável pela sua elaboração (Camara Municipal de Moura (CMM)) promoveu, através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), a consulta às entidades representativas dos interesses a ponderar ou entidades representativas de interesses públicos (ERIP), e às entidades, que em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (ERA), sejam suscetíveis de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação. Este processo materializou-se através da conferência procedimental realizada no dia 26 de outubro de 2023, da qual resultou a ata que sintetiza o parecer de cada uma das entidades.

Relativamente ao conteúdo dos pareceres das entidades consultadas, cumpre referir a pronúncia da DGT, DRC do Alentejo, Infraestruturas de Portugal, CCDR Alentejo e APA/ARH, DGEG, DRAP AL, ICNF e Tdp sobre o Plano e o RA, destacando-se as seguintes considerações:

DGT – Direção Geral do Território

“Parecer desfavorável no sentido de terem que ser corrigidos os requisitos 2.5, 2.12, 2.15 e 2.18 de 2. Cartografia (cf. parecer anexo – Anexo I). 2. Cartografia.”: “2.5 - A cartografia topográfica a utilizar deve cumprir os seguintes requisitos de exatidão posicional planimétrica e altimétrica: • Melhor ou igual a 0,30 metros em planimetria e 0,40 metros em altimetria. 2.12 - e) Identificação da entidade pública responsável pelo plano. 2.15 - ii. Se cartografia homologada: entidade proprietária, entidade produtora, data e número de processo de homologação e entidade responsável pela homologação 2.18 - v. Exatidão posicional planimétrica e altimétrica e a exatidão temática, se aplicável, de acordo com as especificações técnicas da cartografia utilizada.”

DRC A - Direção Regional de Cultura do Alentejo

“(…) os elementos (…) devem ser reformulados e propõe-se a emissão de Parecer Não Favorável e solicita-se a realização de concertação para ultrapassar as objeções de cariz legal e técnico formuladas.”

IP - Infraestruturas de Portugal, SA

“(...) de acordo com a análise da informação disponibilizada, considera-se que o PIER MA deverá acautelar as observações atrás mencionadas, atender às condicionantes decorrentes do EERRN, e ser apoiado num Estudo de Tráfego global e integrado com todas as valências, pelo que se manifesta necessário conhecer a globalidade da rede envolvida, tendo particular interesse a geometria das ligações que se manifestam fundamentais para o desempenho do sistema, aspeto que se manifesta necessário complementar através de uma planta da rede viária que envolva a globalidade da área abrangida. Neste contexto, estes Serviços aguardam que sejam aceites, retificadas e incorporadas as observações formuladas, pelo que se emite parecer desfavorável.”

CCDR A- Comissão e Coordenação de Desenvolvimento Regional do Alentejo

“(...) o programa proposto para as componentes turística e fotovoltaica do PIER constituem opções legítimas do município, no entanto, a proposta ainda carece de reformulação: a planta de implantação requer mais definição, tanto na Unidade de execução 1 como na 2, de acordo com o conteúdo material de um plano de pormenor; será ainda necessário aperfeiçoar o enquadramento dos usos nas áreas sobrepostas ao POAP.”

APA – Agência Portuguesa do Ambiente – ARH Alentejo

“(...) necessidade de assegurar que na área abrangida pelo POAAP não sejam admitidas novas edificações ou pela introdução de normas que restrinjam essa ocupação na área do POAAP, por forma a assegurar a conformidade com a legislação vigente, sendo seu entendimento que os painéis solares devem ser considerados edificações.”

DGEG - Direção-Geral de Energia e Geologia

“Parecer favorável condicionado (...) à salvaguarda do indicado nos pontos 1 e 2 e respetivos subpontos, alíneas e subalíneas do presente ofício/parecer, relacionados com recomendações e matérias para verificação, designadamente relacionadas com os Recursos Energéticos (Combustíveis e Energia Elétrica) e com os Recursos Geológicos (Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos, Concessões Mineiras – Depósitos Minerais e Pedreiras – Massa Minerais)”.

DRAP AL – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

“Parecer favorável condicionado (...), considerando necessária a delimitação da Reserva Agrícola Nacional em conformidade com o esperado para o Plano Diretor Municipal.”

ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

“Parecer favorável condicionado (...) à revisão de questões de pormenor de ordem regulamentar, referenciando a necessidade de acautelar alguns aspetos no contexto da flora e da fauna no âmbito da AAE e de cumprimento do regime de proteção dos fogos rurais, solicitando também a disponibilização de cartografia vetorial (shapefile) relacionada com as Faixas de Gestão de combustíveis e respetivas dimensões para as infraestruturas e empreendimentos turísticos e áreas edificadas existentes, assim como para a central solar, marco geodésico e património arqueológico”.

Tdp – Turismo de Portugal

“Parecer favorável condicionado (...) à introdução das questões, de ordem regulamentar, referidas nas alíneas a), d) ii, e)ii e i)i do ponto IV.2.1, e à ponderação das questões de cariz técnico focadas nas alíneas b), c), d)i, e)i, f), h), i)ii e i)iii do ponto IV.2.1. e correção do lapso identificado a alínea g) do ponto IV.2.1. Tirando algumas recomendações de pormenor em matéria de regulamento e dotação de estacionamento, destacam-se duas questões a ser incluídas/resolvidas: • Nos empreendimentos ET3 e ET4 a relação da área total do empreendimento/ capacidade é inferior à exigida para os aldeamentos turísticos com a classificação mínima de 4 estrelas. Caso a tipologia escolhida seja de AT não há problema. Se houver unidades atribuídas a alojamento de funcionários essas não são contabilizadas para aferir a relação referida. • Incluir parâmetros de estacionamento. • Incluir orientações claras para garantir um bom enquadramento paisagístico do CT salvaguardando-o das vistas em relação ao parque fotovoltaico, ou seja, cortinas arbóreas e afastamentos.”

Tendo em conta os pareceres desfavoráveis da DGT, da DRC A, da IP SA, e os pareceres favoráveis condicionados da CCDR A e APA/ARH A, a CMM promoveu a realização de reuniões de concertação com as entidades que formularam objeções à proposta, tendo em vista obter uma solução concertada, nos termos do artigo 87.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

Posteriormente foi enviado memorando com a ponderação/esclarecimentos resultantes da análise dos pareceres acompanhados com os elementos que foram objeto de consenso e alteração para dar resposta às questões apontadas.

Concluída a concertação com DGT, DRC A, IP SA, APA/ARH A e CCDR A, foram introduzidas as respetivas alterações no Plano e no RA.

Em relação às alterações necessárias para sanar as questões suscitadas pelo parecer desfavorável da DGT, importa referir que em resultado da concertação com esta entidade e CCDR A, a CMM deliberou alterar a tipologia do plano, de Plano de Pormenor na modalidade específica de Plano de Intervenção

em Solo Rústico (PIER) para Plano de Urbanização (PU), com o aproveitamento de todos os atos praticados, tendo procedido à tramitação necessária para o efeito: (i) deliberações, (ii) alteração aos termos de referência e respetiva aprovação; e (iii) adenda ao contrato para planeamento com a alteração e respetiva aprovação (todos estes documentos a disponibilizar em fase de Discussão Pública). Clarifica-se que esta alteração de tipologia não produziu qualquer alteração às opções do plano em matéria de objetivos, classificação e qualificação do solo ou disposições regulamentares. Decorrente desta alteração, todos os documentos do plano anteriormente elaborados, e sobre os quais as entidades se pronunciaram, referem Plano de Intervenção em Solo Rústico (PIER), Plano de Pormenor (PP) e a planta de síntese é nomeada como Planta de Implantação, passando agora para Plano de Urbanização no que respeita à designação do plano e Planta de Zonamento no que respeita à planta síntese do plano.

Quanto ao parecer favorável condicionado da DGEG, nada houve a ponderar ou alterar porque o parecer é condicionado a salvaguardar alguns aspetos que após verificados se mantêm.

Em relação aos restantes pareceres favoráveis condicionados das entidades - ICNF, DRAP AL, e Tdp, foram ponderadas as considerações efetuadas por estas entidades, e, introduzidas as respetivas alterações no Plano e RA.

Por último, refere-se os pareceres favoráveis da ANEPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil e da EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A, em que nada houve, sendo que foram introduzidos os conteúdos regulamentares sugeridos pela ANEPC relativamente à matéria de segurança contra incêndios em edifícios.

3.2 CONSULTA PÚBLICA

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e do artigo 89.º do RJIGT, o PU MA foi submetido a consulta/discussão pública após a conclusão do período de concertação.

O processo de Discussão Pública iniciou-se depois da publicação do Aviso n.º 19695/2024/2 em Diário da República, n.º 170, 2ª série, de 03 de agosto de 2024 (Abertura do período de discussão pública do plano de urbanização Moura Ardila). Foi igualmente publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Moura, e na web em jornal regional “A Planície”.

O Período de Discussão pública teve início no dia 10 de setembro e terminou no dia 8 de outubro de 2024.

O Relatório de Ponderação da Participação na Discussão Pública do PU MA apreciou e ponderou as participações relacionadas com o Plano e RA, tendo apenas sido registadas duas participações. Os principais assuntos que foram abordados e ponderados durante o processo de consulta pública são sistematizados seguidamente, não dispensando a consulta do relatório acima mencionado.

Sunarrochais Produção de Eletricidade, Lda

“Consideramos que, ao nível das Plantas, do Relatório e do Regulamento não está claramente prevista a existência de um corredor que nos permita efetuar a ligação à subestação do Alqueva, no respeito pelo traçado referido no TUA ou um traçado alternativo que assegure a ligação, pelo que as duas propostas que se apresentam de seguida visam tornar claro que a passagem da linha será viabilizada.”

“(…) por fim, e atendendo ao facto de estarem em curso outros projetos no território municipal em matéria de centrais fotovoltaicas que de alguma forma poderão necessitar de utilizar o corredor da linha elétrica de alta tensão existente, a proposta do PU vai no sentido de salvaguardar esse corredor com um ligeiro alargamento que permita acolher uma duplicação da linha, caso seja essa a única solução para viabilizar ligações necessárias devidamente negociadas com a Rede Elétrica Nacional”. Esta afirmação não só não caracteriza devidamente a situação com base na informação já existente, como condiciona a uma única solução de passagem da linha, pelo que propomos que a seguir a “centrais fotovoltaicas” se deve acrescentar “nomeadamente o projeto da Central Fotovoltaica dos Arrochais com Linha de ligação à rede de 400KV e que já dispõe de Título Único Ambiental com condicionante de traçado a passar pela área do presente Plano que vai necessitar de utilizar corredor para o efeito, que poderá caso seja possível ser concretizado através do alargamento que permita uma duplicação de linha ou de uma solução alternativa que no quadro da negociação da REN seja possível “

A ponderação da Câmara Municipal de Moura foi no sentido de:

- Acolher uma alteração ao Relatório para clarificar a relação do PU com futuras necessidades de ligação do Projeto da Central Fotovoltaica dos Arrochais;
- Introduzir normas que acautelem a passagem da futura ligação caso ela venha a ser necessária;
- Introduzir uma alteração pontual à planta de zonamento para ser clara a intenção de garantir o corredor para a passagem da referida ligação.

Eleitos pela CDU para os órgãos autárquicos

“(…) deverá ser explícito que o Espaço de Ocupação Turística tem início no ano do Programa de Execução, contemplando que entre o ano 1 e o ano 4 serão obrigatoriamente desenvolvidos os Projetos de Execução a sujeitar a licenciamento no ano 4.;

“(...) deverá ser criada a ação relativa à elaboração dos Projetos de Execução do conjunto turístico, sendo definida esta ação entre o ano 1 e 4 e estabelecida como prioridade 1.;

“(...) deverá ser ajustada a distribuição dos valores, considerando a alteração proposta no quadro 3; O conjunto de valores associados às Ações/compensações materiais é manifestamente insuficiente e deverá ser largamente otimizado antes da apresentação da proposta final do Plano.

“(...) deverá ser criado indicador de avaliação onde seja referida a conclusão da elaboração dos Projetos de Execução com indicador “Sim ou não” na coluna “5 anos”. (...)”

“(...) deverá ficar explícito na proposta de qualificação do solo que o Espaço de ocupação turística é considerado um espaço “âncora” da estratégia do plano, devendo ser garantida a sua execução de forma contemporânea com os espaços destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações;

“(...) deverá ficar explícito no Relatório de Proposta, a relação existente com os outros projetos e investimentos existentes e em elaboração no concelho, nomeando-os de forma a clarificar a garantia de utilização do corredor da linha elétrica entre outros aspetos a considerar na relação entre eles;”.

A ponderação da Câmara Municipal de Moura foi no sentido de:

- Acolher a generalidade das preocupações e solicitações relacionadas com a programação e execução do plano e melhorar as questões relacionadas com as ações/compensações na medida do possível e do adequado ao estado de maturação dos projetos e parceiras em negociação, prestando os devidos esclarecimentos;
- Acolher duas alterações ao Relatório: uma para reforçar a importância do espaço turístico enquanto âncora da estratégia do PU e outra para clarificar a relação do PU com futuras necessidades de ligação do Projeto da Central Fotovoltaica dos Arrochais;
- Introduzir normas que acautelem a passagem da futura ligação caso ela venha a ser necessária. Considera-se que as alterações introduzidas ao plano em resultado da ponderação das participações são da esfera de competência da Câmara Municipal não conflituando com quaisquer interesses das entidades que emitiram parecer em sede de Conferência Procedimental, pelo que dispensa qualquer novo pedido de parecer às mesmas.

Assim, como resultado deste procedimento, as alterações e ponderações ao PU MA decorreram de duas contribuições no âmbito da discussão pública do Plano e, também, das sugestões e recomendações provenientes da conferência de serviços.

4 AS RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

No Relatório Ambiental (RA) do PUMA foi efetuada uma análise de tendências, avaliando a provável evolução da situação existente ou de referência na ausência do Plano (alternativa zero), verificando-se que a sua implementação trará benefícios para a zona em estudo.

Apesar do Plano não ter equacionado formalmente alternativas, foram conjugadas as soluções que se consideraram mais adequadas ao desenvolvimento sustentável do território. De salientar que a elaboração do PU MA resulta da necessidade de alterar o PP que estava em vigor – PP da Área de Localização Preferencial de Empreendimentos Turísticos Estruturantes (PPT13 Moura-Ardila), que:

- decorridos 11 anos sobre a sua publicação não apresentava níveis de execução, nem se perspetiva qualquer interesse por parte da iniciativa privada em prosseguir com os conjuntos turísticos previstos;
- o modelo de ocupação previsto não correspondia aos atuais padrões de procura e expectativas de investimento;
- inviabilizava uma intenção de um investimento de interesse para o município.

Face às consultas e participações efetuadas, o Plano foi aperfeiçoado no sentido de alcançar os seus objetivos num contexto o mais consensual possível, resultado de um processo alargado de discussão que permitirá ir ao encontro dos seus objetivos e das melhores opções e potencialidades para este território.

Em concreto, em sede de AAE foi efetuada uma caracterização e avaliados os efeitos significativos no ambiente decorrentes do modelo de ocupação territorial proposto e da aplicação do Plano, comparativamente com a situação de referência e sua evolução previsível, sem a implementação do Plano.

Consequentemente foram indicadas diretrizes, medidas de minimização, ou recomendações, tendo em vista o equilíbrio entre o modelo de ocupação, a proteção do ambiente e a promoção da qualidade de vida da população, sendo um contributo em direção aos objetivos de desenvolvimento sustentável, comparativamente à situação atual e sua evolução provável, sem a aprovação e concretização do Plano.

5 AS MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º

O programa de seguimento do Plano onde se inclui as diretrizes de implementação e as diretrizes de controlo, permitirá enquadrar e responder ao estipulado no n.º 1 do artigo 11.º do RJAAPP.

As diretrizes de implementação, identificadas em cada Fator Crítico para a Decisão (FCD), que seguidamente se apresentam, visam prevenir, reduzir e tanto quanto possível, eliminar os efeitos adversos no ambiente das intervenções do Plano.

FCD 1. Estruturação e requalificação do território

- Garantir que o conjunto turístico e parque solar fotovoltaica sejam compatíveis com a classificação e qualificação do uso do solo.
- Acautelar, em sede de procedimento de AIA, a compatibilização dos projetos com o PU MA.
- Aplicar as disposições legais e regulamentares, respeitando as servidões e restrições de utilidade pública presentes na AI.
- Assegurar o enquadramento paisagístico conjunto turístico e parque solar fotovoltaico, de forma a integrá-los na paisagem, nos padrões de ocupação do solo e na matriz rural que caracterizam o seu território.

FCD 2. Capital natural e patrimonial

- Assegurar a manutenção dos valores naturais e patrimoniais.
- Salvaguardar, em quantidade e qualidade, os recursos hídricos superficiais e subterrâneos.
- Salvaguardar as áreas com maior potencial agrícola.
- Utilizar espécies que obedeçam a normas de segurança, de saúde e de enquadramento paisagístico adaptado às condições edafoclimáticas.
- Promover uma gestão integrada e sustentável de resíduos.
- Promover medidas de mitigação para minimizar os riscos de erosão hídrica do solo.
- Incorporar as intervenções e restrições previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).
- Assegurar, ao nível do programa de execução e financiamento, as cedências e contrapartidas ambientais.

FCD 3. Competitividade e desenvolvimento socioeconómico

- Reverter as contrapartidas financeiras a atribuir à CMM em mais-valias efetivas para o desenvolvimento local e socioeconómico.
- Avaliar a oportunidade de atualização dos dados estatísticos provenientes do inquérito à permanência de hóspedes e outros dados na hotelaria do INE face aos dados do município.
- Assegurar, ao nível do programa de execução e financiamento, as cedências e contrapartidas económicas e sociais.

- Estimular os comportamentos em rede, formação, organização de eventos e iniciativas no âmbito do desenvolvimento tecnológico e inovação ligados às energias renováveis, eficiência energética, sustentabilidade e alterações climáticas.
- Valorizar a diversificação da oferta de emprego em meio rural.
- Evitar a instalação de iniciativas sem garantia de viabilidade económica.

FCD 4. Energia e alterações climáticas

- Adotar boas práticas ambientais através da certificação ambiental.
- Promover ações de sensibilização ambiental junto dos futuros utilizadores do espaço.

As diretrizes de controlo, consubstanciadas em indicadores de monitorização, que se pretende que sejam pragmáticos e verificáveis, apresentam-se de seguida (Quadro 1).

Assim, para a monitorização do Plano, propõe-se a adoção de um sistema de controlo baseado nos FCD e respetivos indicadores e metas. Este sistema de controlo deverá ser aferido, em fase subsequente, numa lógica de um programa de monitorização contínuo e ajustável, uma vez que poderá ser necessário ajustar os indicadores à realidade concreta da implementação e vigência do Plano, em virtude da disponibilização de dados e de evoluções ou mudanças contextuais que ocorram.

Os indicadores devem confirmar o desenvolvimento do território na área do Plano, numa lógica de avaliação do desempenho ambiental, verificar o cumprimento dos objetivos propostos, acompanhar e medir os efeitos significativos decorrentes da concretização e evolução do Plano, e aferir a eficácia das diretrizes, possibilitando a sua readequação e correção no caso da ocorrência de efeitos negativos ou riscos, potenciando igualmente os efeitos positivos ou as oportunidades para o desenvolvimento sustentável.

Quadro 1 - Indicadores de monitorização

FCD1. ORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO			
Crítérios / Objetivos	Indicadores de referência	Metas	Fonte
Uso do solo - O Plano deverá concretizar um modelo de ocupação territorial adequado às capacidades e vocação do solo)	1. Índice de impermeabilização do solo (%)	Concretização do Plano sem exceder os índices de impermeabilização do solo proposto	CMM/ CCDR Alentejo
	2. Áreas edificadas em solos de Reserva Agrícola Nacional (RAN) (ha)	Concretização do Plano sem exceder o uso e ocupação dos solos integrados na RAN propostos.	
	3. Áreas edificadas em solos de Reserva Ecológica Nacional (REN) (ha)	Concretização do Plano sem exceder o uso e ocupação dos solos integrados na REN propostos.	
Desenvolvimento rural - O Plano deverá promover a multifuncionalidade do espaço rural, garantindo o	4. Utilização do solo rural (%)	Cumprimento do regulamento do Plano	CMM
	5. Áreas edificadas em áreas de valor paisagístico (ha)	Cumprimento do regulamento do Plano	

enquadramento e valorização paisagística dos empreendimentos previstos.			
FCD2. CAPITAL NATURAL E PATRIMONIAL			
Critérios /Objetivos	Indicadores de referência	Metas	Fonte
Recursos naturais e patrimoniais - O Plano deverá promover a preservação dos recursos naturais e patrimoniais.	6. Valor global de conservação de habitats (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto) (n.º)	Aumentar o valor global das espécies e conservação de habitats conforme regulamento do Plano	CMM/ICNF/DGPC
	7. Património (arquitetónico, etnográfico e arqueológico (n.º)	Salvaguardar o património classificado e em vias de classificação conforme regulamento do Plano	
Qualidade ambiente - O Plano deverá promover medidas para prevenir e minimizar a eventos de poluição.	8. Estado das massas de água (qualitativo)	Redução de possíveis fontes de contaminação das massas de água adotando as medidas previstas no Plano	CMM/AP A
Riscos naturais - O Plano deverá salvaguardar a segurança de pessoas, bens e do ambiente face à vulnerabilidade do território aos riscos.	9. Áreas edificadas em áreas suscetíveis ao risco de erosão (ha) (%)	Cumprimento do regulamento do Plano e do RJREN	CMM/CCDR Alentejo
	10. Áreas edificadas em áreas suscetíveis ao risco de cheias e inundações (%)(ha)	Cumprimento do regulamento do Plano e do RJREN	
	11. Áreas com perigosidade de incêndio alta e muito alta (%) (ha)	Cumprimento do regulamento do Plano e PMDFCI	
FCD3. COMPETITIVIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO			
Critérios / Objetivos	Indicadores de referência	Metas	Fonte
Dinâmica económica - O Plano deverá adotar soluções capazes de atrair novos investimentos para promover o município como polo dinamizador da economia.	12. Estada média nos estabelecimentos de alojamento turístico (n.º noites)	Concretização dos estabelecimentos hoteleiros previstos no Plano	CMM/TdP/ INE
	13. Contributo do VABGE e do VABGT no VAB total do município (%)	Concretização das ações previstas no Plano	
Dinâmica social - O Plano deverá adotar soluções capazes de atrair novos investimentos para promover a atração e fixação de população.	14. Taxa de variação da população residente (%)	Aumento da percentagem de novos residentes	INE/CMM
	15. Postos de trabalho ligados ao alojamento e à produção de energia (n.º)	Aumento do n.º de postos de trabalho diretos permanentes	
FCD4. ENERGIA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS			
Critérios / Objetivos	Indicadores de referência	Metas	Fonte
Transição energética - O Plano deverá contribuir para a mitigação das alterações climáticas, promovendo a transição energética.	16. Produção de energia a partir de fontes de energia fotovoltaica (GWh/ano)	XX¹GWh/de energia produzida pelo Parque Solar Fotovoltaico	CMM/DGEG/INE
	17. Habitações e estabelecimentos abastecidos por energia fotovoltaica (n.º)	Aumentar o número de edificações abastecidos a partir de fontes de energia fotovoltaica	
Alterações climáticas - O Plano deverá contribuir para a adaptação das alterações climáticas, promovendo medidas para reduzir as vulnerabilidades associadas aos eventos extremos.	18. Emissões de CO2 evitadas a partir de energia fotovoltaica (toneladas CO2 eq)	Redução de emissão de CO2 conforme regulamento do Plano	CMM
	19. Medidas implementadas para reduzir o consumo de água e energia (n.º)	Adoção das medidas previstas no Plano	
	20. Consumos de água (m³) e energia (kWh) provenientes da rede pública	Assegurar padrões de consumo sustentáveis	



¹ Valor a integrar com a consolidação do projeto

A fase de seguimento em AAE, que inclui o relatório com os resultados da avaliação e controlo, realizado de acordo com o plano de monitorização, será divulgado anualmente através de meios eletrónicos e remetido à Agência Portuguesa do Ambiente, devendo cumprir o previsto no artigo 11.º, relativo à avaliação e controlo, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação.

6 CONCLUSÃO

As opções e propostas apresentadas pelo Plano defendem um processo de planeamento e de gestão do território continuado, adaptado às orientações legais do momento atual, mas territorializando propostas exequíveis que viabilizem a estratégia e o modelo territorial ambicionado pelo município para este território.

A monitorização a efetuar de acordo com o apresentado na declaração ambiental, através dos respetivos indicadores, permitirá avaliar o desempenho ambiental decorrente da implementação do Plano, aferir a eficácia das diretrizes e medidas previstas, possibilitando a sua readequação e correção no caso da ocorrência de efeitos que se manifestem prejudiciais, num processo dinâmico que promova o desenvolvimento sustentável do Plano de Urbanização de Moura Ardila.